

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Wilson Azeredo de Barcelos

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Edimilson Sousa dos Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Lealdina Chaster Silva Dutra

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**

Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

Processo Administrativo nº 7751/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de almoço e jantar para atender aos 03 (três) técnicos do IEEA (Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura) do Rio de Janeiro para a consultoria técnica do Projeto de Sinalização Turística do Município de Quissamã, conforme acordo de Cooperação Técnica e Termo Aditivo assinado em 05 de agosto de 2020 e atender outras atividades da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico, trabalho e Turismo por um período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.184,00.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 09/11/2020 – 15h30.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 22 de outubro de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Sousa dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Sousa dos Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.986 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 300.000,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

- a Portaria n.º 2.624, de 28 de setembro de 2020, que institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 260	0,00
ARRECADADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 260	300.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 260	300.000,00

UTILIZADO NESTE DECRETO **300.000,00**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.305.0057.1.054	1451	4490.52	300.000,00
TOTAL			300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2984 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Quissamã, por meio da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante ações que contemplem as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do artigo 2º da referida lei, em observância ao Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Os recursos provenientes da União, com o montante de R\$ 191.504,62 (Cento e noventa e um mil quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), serão distribuídos da seguinte maneira:

I – subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, totalizando o montante de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais);

II – editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o montante de 92.504,62 (Noventa e dois mil quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

§ 1º Os benefícios previstos nos incisos I e II deste artigo serão pagos em parcela única, de acordo com os critérios estabelecidos em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, a serem realizados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 2º Caso haja recursos financeiros remanescentes, estes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre as ações previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º A participação nas ações previstas no inciso I deste artigo, não impede o mesmo interessado de pleitear a participação nas ações previstas no inciso II.

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, que terá a função de acompanhar, discutir, implementar e fiscalizar a distribuição dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, para atendimento das ações previstas no art. 2º deste Decreto.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc será composto pelos seguintes integrantes:

I – Titular da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, que presidirá;

II – 1 (um) representante da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer.

Art. 4º A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer em conjunto com o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã/RJ, 21 de outubro de 2020

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.898/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar o servidor MATHEUS BARRETO DE BARROS, mat. nº 6932, para responder pelo expediente da Secretária Municipal de Assistência Social – TÂNIA REGINA DOS SANTOS MAGALHÃES, mat. nº 1869, no período de 14 de outubro de 2020 a 21 de outubro de 2020, por motivo de saúde.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017.

2 - Fato gerador: Processo nº 2972/2017, Tomada de Preços nº 001/2017 - SEMOB.

3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI.

4 - Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de reparo em instalações de iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto básico que integra este termo aditivo.

5 - Fundamentação: Prorrogação de prazo e valor, com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - Prazo do Aditivo: 60 (sessenta) dias.

7 - Valor do Aditivo: R\$ 108.258,26 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Quissamã (RJ), 22 de outubro de 2020.

Jonas de Siqueira Cesar

Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.900/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação para o desenvolvimento dos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 011/2020, referente a serviço de reforma para pintura, manutenção para as quadras poliesportivas no bairro de Caxias e Carmo, localizadas na cidade de Quissamã - RJ.

DONATO TAVARES DE SOUZA	PRESIDENTE
CHARLES ALEXANDER MIZHARI	MEMBRO
LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO	MEMBRO

Gabinete da Prefeita, 20 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.899/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público JÚLIO CESAR FIGUEIREDO DA SILVA, PNS – Medicina Veterinária, mat. nº 1834, no período de 18 de outubro de 2020 a 16 de novembro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso II da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 7818/2020.

Gabinete da Prefeita, 19 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.901/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: retomar o prazo, fixado pela Portaria nº 15.492/2018 e suspenso pela Portaria nº 15.518/2018, para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados e apontados no Processo nº 2614/2018, a partir da data da publicação desta portaria.

Gabinete da Prefeita, 20 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.902/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora **ANDRÉA PESSANHA DA SILVA**, mat. 1172, lotada na Coordenadoria Especial de Comunicação Social, a contar de 14 de outubro de 2020, de acordo com o processo nº 7722/2020.

Gabinete da Prefeita, 20 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.903/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, em atendimento ao art. 3º do Decreto Municipal nº 2984, de 21 de outubro de 2020, que será composto pelos seguintes integrantes:

MAT.	NOME	
2424	AMANDA FRAGOSO BARCELOS	PRESIDENTE
2630	RENAN BARCELOS SEVERIANO	MEMBRO
2918	SILVIA CRISTINA DO ROSÁRIO	MEMBRO
6617	LINALDO DE SOUZA LYRA	MEMBRO
6841	MARINA OLIVEIRA CHAGAS	MEMBRO

Art. 2º Os membros do Comitê Gestor, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.908/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Quissamã possui, em seu quadro de servidores públicos, servidores efetivos e cedidos exercendo cargos comissionados; e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no art. 37 da CRFB/88.

RESOLVE: Publicar a opção do benefício do art. 50 da Lei Complementar nº 006/2019, do servidor municipal, conforme abaixo relacionado, a contar de 06 de outubro de 2020.

PROCESSO	MAT.	NOME
8637/2020	245	VILSON AZEREDO DE BARCELOS

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.905/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora KATIA REGINA XAVIER, mat. 2426, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 7671/2020.

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.906/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Maternidade à servidora SORAYA BRAGA MENEZES ARTILES, Professor II, mat. nº 5766, no período de 17.10.2020 a 13.02.2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 8575/2020.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.907/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Paternidade ao servidor LEANDRO SANT'ANNA DA SILVA GUIMARÃES, mat. nº 5623, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) dias corridos a contar de 16.10.2020, conforme artigo 114, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 8649/2020.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.904/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ÉRIKA NEVES FERNANDES VIEIRA PIEROTTE, PNS- Medicina Cardiologia, mat. nº 8438, no período de 23.10.2020 a 21.12.2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 109 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 8396/2020.

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

DISQUE SAÚDE
0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue **0800-095-1909**
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu
domicílio



DISQUE
SAÚDE MENTAL

0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h

Atendimento pelo telefone

